



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI N. 608/2012.

Dispõe sobre revogação da Lei n. 530/2009, que doa em favor do Ministério Evangélico Missões da Última Hora, lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga a Lei n. 530/2009 que dispõe sobre doação de lote de terreno urbano ao Ministério Evangélico Missões da Última Hora, e retorna o bem imóvel ao patrimônio municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 26 de abril de 2012.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)
DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA:
 12.02.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, José Dilson da Silva, Hernandes Peixoto de Miranda e José Edson dos Santos.
 Anastácio – MS, 20 de abril de 2012

Publicado por:
 Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:42F0220E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL

PARTES: Município de Angélica – MS e E.V.J Construtora Ltda – EPP.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de Obra nº 004/2005 anteriormente celebrado entre as partes em decorrência do Processo Licitatório nº 095/2005 – Tomada de Preços nº 005/2005, celebrado em 15/12/2005.

DATA: 10/04/2012.

ASSINA: João Donizete Cassuci – Prefeito Municipal de Angélica - MS

Publicado por:
 Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:D9110BAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 608/2012

LEI N. 608/2012.

Dispõe sobre revogação da Lei n. 530/2009, que doa em favor do Ministério Evangélico Missões da Última Hora, lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga a Lei n. 530/2009 que dispõe sobre doação de lote de terreno urbano ao Ministério Evangélico Missões da Última Hora, e retorna o bem imóvel ao patrimônio municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 26 de abril de 2012.

JUN ITI HADA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:EF3E63FA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 609/2012

Lei nº609/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação de Produtores do Assentamento Sumatra, na forma que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e celebrar convênio de cooperação financeira/doação com a Associação de Agricultores do Assentamento Sumatra, inclusive termos aditivos e/ou re(ri)tificações que se fizerem necessários, entre os participes, o mais amplo e desejável possível, objetivando a doação de materiais para ampliação da padaria comunitária (casa do doce) para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento de programas, através de projetos, planos, ações, atividades ou serviços, que tenham por finalidade o desenvolvimento da localidade denominada Sumatra para o bem estar dos munícipes daquele Assentamento e/ou quaisquer outros programas julgados de interesse ou conveniência mútua dos celebrantes.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, tem a finalidade precípua de repasses/doação a Associação de Agricultores do Assentamento Sumatra no valor cotado de R\$ 5.875,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), autorizando o Poder Público Municipal a conceder o repasses dos materiais constantes da lista/orçamento (anexo) com o objetivo de promover a ampliação da Padaria Comunitária.

§1º - Para o pagamento/entrega do repasse a Associação deve apresentar certidões atualizadas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta a seguinte dotação orçamentária:

07:00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
 07:01-Gabinete do Secretário
 15.452.401 – construção é investimento presente com benefício no futuro
 20.028- manutenção da secretaria municipal de obras e infra estrutura urbana
 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Artigo 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUN ITI HADA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:EF462CSF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.
76/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/2012, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Lavagem de Carro para atender diversas Secretarias do Município de Bodoquena-MS.

Aberta a sessão, compareceu as empresas RODINEI ALBRES DA SILVA-ME, ELZA BELTRAMELO FERRACINE e FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA, encerrada a fase lance verificou que a empresa Elza Beltrame ferracine não atendeu o item 6.23, apresentando a certidão de falência e concordata vencida, em relação a Empresa FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA-EPP e a empresa RODINEI ALBRES DA SILVA, não consta no contrato social a atividade que o edital esta licitando por esse motivo sendo também desabilitadas do certame.Sendo assim o pregoeiro encerrou a sessão julgando **Fracassada** a licitação.

Bodoquena-MS, 26/04/2012.